



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 012 /2012 R1**  
**(SERVIÇO - SIGA)**

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847- Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da FAETEC, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **E-26/33.658/2012**, fará **realizar no dia 22/11/2012 às 11:00h horas**, no endereço supracitado, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pelo Decreto nº 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, e do **Decreto Estadual n.º 42.091, de 27/10/2009 c/c o Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e/ou divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por via telefax e/ou telegrama e/ou correio eletrônico e/ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através dos endereços eletrônicos **www.compras.rj.gov.br** e **www.faetec.rj.gov.br** ou na **Assessoria Especial da FAETEC**, no endereço supracitado, mediante a **permuta 02 (dois) cartuchos (originais) preto para impressora HP DESKJET D2360**, e a apresentação de 01 (um) CD-ROM virgem, ou PENDRIVE, de segunda a sexta-feira das 9:00h às 16:00h.

**1.4** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, das 09 horas até 17 horas, na Assessoria Especial da FAETEC, por meio do telefone n.º (21) 2332-4108 ou através do e-mail **spl@faetec.rj.gov.br**.

**1.5** Caberá ao **Presidente** responder as impugnações e a **Comissão** pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

## 2- DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente tomada de preços é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **serviços técnicos especializados de elaboração de Projeto Executivo de SPCI (Sistema de Proteção Contra Incêndio) e SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) nas dependências das Unidades relacionadas abaixo**, com fornecimento de todo material e mão de obras necessárias, conforme as especificações técnicas constantes na **Proposta Detalhe (Anexo I), Projeto Básico (Anexo III), Memorial Descritivo (Anexo IV), Planilha Orçamentária (Anexo XII)** e demais anexos, partes integrantes da presente Tomada de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 012 /2012 R1**  
**(SERVIÇO - SIGA)**

- **CAMPUS IMBARIÊ:** Rua Almirante Cochrane, s/nº, Santa Lúcia, Imbariê, Duque de Caxias / RJ;
- **CAMPUS SANTA CRUZ:** Largo do Bodegão, 46, Santa Cruz / RJ;
- **CETEP MANGUEIRA:** Rua Visconde de Niterói, 1.364, Mangueira / RJ;
- **EAT PAULO FALCÃO (NOVA IGUAÇU):** Rua Paulo Froes de Machado, 38, Centro, Nova Iguaçu / RJ;
- **ETE JOÃO BARCELOS MARTINS:** Avenida Alberto Lamego, 712, Horto, Campos dos Goytacazes / RJ;
- **ETE MARIA MERCEDES TEIXEIRA:** Estrada Marechal Alencastro, Praça V, Quadra B, Parque Anchieta, Ricardo de Albuquerque / RJ

**2.1.1 Os projetos serão aceitos mediante a aprovação junto ao Órgão/Concessionária responsável.**

### 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Fonte:</b>                | 00  |
| <b>Programa de Trabalho:</b> | 40440.1236301212167   |
| <b>Natureza da Despesa:</b>  | 4490  |
| <b>Valor Estimado Total:</b> | R\$140.940,00 (Cento e quarenta mil, novecentos e quarenta reais) |

### 4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo **tipo menor preço global**.

### 5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

### 6 – CADASTRAMENTO NO SIGA

6.1 Somente poderão participar desta Tomada de Preços as licitantes devidamente cadastradas junto ao SIGA, devendo o cadastramento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme obrigatoriedade trazida pelo Decreto Estadual n.º 42.091, de 27/10/2009 c/c o Decreto Estadual nº 42.301, de 12/02/2010.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/33.658/2012  
DATA: 18/05/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 012 /2012 R1**  
**(SERVIÇO - SIGA)**

6.2 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao SIGA

6.2.1 A licitante, para obter o código para o acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.

6.2.1.1 A licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no endereço informado no Portal.

6.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

6.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O cadastramento da licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes à Tomada de Preços.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. DOS CADASTRADOS**

7.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços. As empresas deverão ser cadastradas no RGE (Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro), além de atender ao determinado no item 6 do presente Edital.

7.1.2 O certificado de inscrição emitido pelo **Cadastro Geral de Fornecedores**, expedido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - **SEPLAG**, juntamente com o **RGE** (Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro), expedida pela **EMOP**, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos no artigo 27, incisos I, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

7.1.3 Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração ou certidão mencionadas nas cláusulas 7.6 e 7.7.

### **7.2 DOS NÃO CADASTRADOS**

7.2.1 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados no Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro – RGE, porém cadastrados no SIGA, desde que atendam a todas as condições



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 012 /2012 R1**  
**(SERVIÇO - SIGA)**

exigidas para aquele **cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observado o disposto nos § 2º e § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.2** A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

**7.2.3** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 7.3 a 7.7.

**7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.3.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4 DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**7.4.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Imposto Sobre Serviço - ISS de qualquer natureza (ISS QQ).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 012 /2012 R1**  
**(SERVIÇO - SIGA)**

- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) **A Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Resolução PGE nº 3.065, de 30/12/2011.**

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto da cláusula 9.16.

**7.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- I. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Os Licitantes sediados em outros municípios, que não a capital, ou outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial. As certidões deverão ter sido expedidas em até 90 (noventa) dias, da data constante do item 1.1 para realização da Licitação – Lei nº 11.101/2005.
- a. No caso das certidões apontarem quaisquer fatos, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum informando em que fase se encontra o feito em juízo;
- b. As certidões deverão apresentar o nome completo da empresa, sem abreviatura;

**7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição de pessoa jurídica, habilitando a licitante para execução do objeto da licitação, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU** da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, como a seguir:
- a.1 A licitante vencedora, deverá no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto do **CREA-RJ** ou **CAU-RJ**;
- a.2 Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e se sagre vencedora, deverá no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto do **CREA-RJ** ou **CAU-RJ**.
- b) Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do Anexo VIII deste Edital, na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s), de **nível superior – Engenheiro Civil e/ou Engenheiro de Segurança e/ou Arquiteto**, pela execução do Serviço, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da licitante.
- c) **A contratada deverá garantir que o(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) indicado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo VIII) deste Edital, realizem pessoal e diretamente os serviços objeto deste Contrato.**
- d) Prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 012 /2012 R1**  
**(SERVIÇO - SIGA)**

- d.1** Vínculo com o(s), profissional(ais) de nível superior (**Engenheiro Civil e/ou Engenheiro de Segurança e/ou Arquiteto**) indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica a que se refere o Item 7.6, b;
- d.2** Comprovação de que o(s), profissional(ais) de nível superior (**Engenheiro Civil e/ou Engenheiro de Segurança e/ou Arquiteto**) indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica sejam detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes, **limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância** (Anexo IX) e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.
- d.3** Prova de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA do(s), profissional(ais) de nível superior (**Engenheiro Civil e/ou Engenheiro de Segurança e/ou Arquiteto**) indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, reconhecida pela entidade competente, na data prevista para a entrega da proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços ou serviços semelhantes ao objeto do presente Edital.
- e)** Para correta formulação da proposta a licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** efetuar visita técnica ao local, **Anexo V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, que será **ATESTADO** por servidor designado pela **FAETEC**, indicado pelo **Diretor de Engenharia e Infraestrutura**, com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração de sua proposta **devendo comparecer à visita um Engenheiro Civil e/ou Engenheiro de Segurança e/ou Arquiteto, com credencial assinada pelo responsável da empresa** (Diretor, Gerente ou Procurador) conferindo-lhe poderes para proceder à vistoria. **As visitas serão realizadas somente nos dias 07, 08, 09, 12 e 13/11/2012, no horário de 10:00h às 12:00h, na Divisão de Engenharia/FAETEC situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - RJ. A não realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação da licitante. Qualquer esclarecimento quanto à visita, favor ligar para o telefone (21) 2332-4091.**

**7.6.1** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

**7.6.2** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas**

**7.6.3** **Comprovação de que a empresa está cadastrada junto ao CORPO DE BOMBEIRO, conforme Decreto 897/76 de 21.09.1976.**

**7.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**7.7.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**7.7.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 7.7.1.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 012 /2012 R1**  
**(SERVIÇO - SIGA)**

**7.8 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

7.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**7.9 – DAS COOPERATIVAS**

7.9.1 - Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências da cláusula 7.2.1 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I. ata de fundação;
- II. estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III. regimento interno (com ata da aprovação);
- IV. regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V. edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI. registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII. ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII. relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

7.9.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

**8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

8.1 No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

- I. ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
FAETEC  
**TOMADA DE PREÇOS Nº- 012/2012 R1**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE
- II. ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS  
FAETEC  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 Os documentos dos envelopes “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**8.2.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo II.**

8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/33.658/2012  
DATA: 18/05/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 012 /2012 R1**  
**(SERVIÇO - SIGA)**

8.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

8.5 O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados na cláusula 7.

8.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo I) as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

8.6.1 A Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo XII, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

8.6.2 Caso os valores planilhados, em alguns itens, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

8.6.3 O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços da obra, obedecendo ao prazo previsto nesta Tomada de Preços, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço (dos serviços da obra) em relação ao valor total, obedecendo, ainda, o desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

|   |
|---|
| <b>1º 30 dias: 40 % (quarenta por cento)</b>                      |
| <b>- Entrega das Unidades: CAMPUS IMBARIÊ e CAMPUS SANTA CRUZ</b> |
| <b>2º 60 dias: 30 % (trinta por cento)</b>                        |
| <b>- Entrega das Unidades: CETEP MANGUEIRA e EAT PAULO FALCÃO</b> |
| <b>3º 90 dias: 30 % (trinta por cento)</b>                        |
| <b>- Entrega das Unidades: ETE JOÃO BARCELOS MARTINS e</b>        |
| <b>ETE MARIA MERCEDES TEIXEIRA</b>                                |

8.6.4 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento, uma vez entregues os envelopes a Comissão de Licitação, ressalvada a hipótese de documentos necessários ao cumprimento de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma do parágrafo terceiro do art. 43 da Lei 8.666/93.

8.7 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

8.7.1 Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 8.7 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 012 /2012 R1**  
**(SERVIÇO - SIGA)**

**8.7.2** A carta de credenciamento (Anexo VI), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 8.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**8.7.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**8.7.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**8.8** A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **9- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**9.1.1** A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame ficando os mesmos, entretanto, impossibilitados de responder pelo licitante e, em seu nome praticar quaisquer atos.

**9.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**9.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**9.4** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 7 deste edital.

**9.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 012 /2012 R1**  
**(SERVIÇO - SIGA)**

**9.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**9.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**9.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

**9.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, II, §1º e 2º. Da Lei nº. 8.666/93.

**9.10** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**9.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto na cláusula 8.8 e 9.12.

**9.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**9.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de até 02 (dois) dias úteis, a critério do Presidente da Comissão.

**9.12.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 9.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 9.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 9.12.1, 9.12.2 e 9.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.13** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 012 /2012 R1**  
**(SERVIÇO - SIGA)**

**9.14** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 9.12.

**9.15** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**9.16** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da FAETEC. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.16.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela FAETEC quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**9.16.2** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 9.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a FAETEC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.17** O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**9.18** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**9.18.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAETEC este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**9.19** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.20** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da FAETEC, será a empresa vencedora convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**10.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a FAETEC, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 33. 925 de 18.09.2003 (Anexo X e Anexo XI), o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 012 /2012 R1**  
**(SERVIÇO - SIGA)**

preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I. de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III. de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV. mais de mil empregados, 5% (cinco por cento)

**10.4** Na hipótese de não atendimento do disposto na cláusula 10.3, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**10.6** O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004.

## 11 - DO PRAZO

**11.1** O prazo máximo para a execução e entrega do serviço é de **até 90 (noventa) dias**, corridos e será contado a partir do recebimento do memorando de início, que será emitido após a publicação do extrato contratual, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto na Resolução PGE nº 2429, de 07/01/2008, publicada no DOE de 14/01/2008.

**11.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## 12 - DA GARANTIA

**12.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no momento da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, da ordem de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**12.2** As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

**12.3** Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 012 /2012 R1**  
**(SERVIÇO - SIGA)**

**12.4** Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**12.5** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a FAETEC se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no **prazo de 5 (cinco) dias** úteis seguintes à sua notificação, **sob pena de rescisão administrativa do contrato.**

**12.6** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, **no prazo de 5 dias**, o valor da caução para que seja mantido o percentual **de 1,5% (um vírgula cinco por cento)** do valor do Contrato.

### 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do **Banco Bradesco S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I – Proposta Detalhe.

**13.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do **Banco Bradesco S/A**, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I – Proposta Detalhe.

**13.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Divisão Financeira - DIFIN, sito à Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**13.4** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**13.5** Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente competente.

**13.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**13.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, calculados a partir do 31º dia, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplimento da obrigação contratual.

**13.8** - Na hipótese de extinção, modificação, proibição ou qualquer fórmula que impossibilite a aplicação do índice escolhido para a compensação financeira (IGPM), nas situações aqui previstas e não havendo outra indicação, adotar-se-á, nesta ordem, em sua substituição, um dos seguintes índices: o INPC/FGV, o IPC/FIPE ou IGP-DI/FGV. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplimento da obrigação contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 012 /2012 R1**  
**(SERVIÇO - SIGA)**

**13.9** A forma de pagamento será mensal, de acordo com o item 13.4 do presente Edital.

**13.10** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**13.11** O pagamento por eventuais serviços não previstos ou acréscimos de quantidades de itens, por via de celebração de termos aditivos, desde que sua execução tenha sido autorizada pela FAETEC, será feito por faturamento das quantidades apuradas em medição, com base no custo unitário estimado pela Planilha Orçamentária, ou seja, os preços unitários constantes do Edital, sendo relativos ao mês da data base do orçamento e sobre estes incidirá o mesmo desconto ofertado pela licitante contratada.

**13.11.1** Deverá ser apresentada a composição de custos específica para cada item novo que tenha sido acrescentado, com base no custo unitário do serviço constante no Sistema EMOP ou com adoção do preço médio, resultante de no mínimo 04 (quatro) propostas obtidas no mercado, para cada insumo que não estiverem previsto no catálogo EMOP, que deverão estar anexas, sendo submetidas à aprovação da fiscalização. Os preços unitários dos itens novos estarão sujeitos à observância dos valores ofertados pela licitante contratada.

**13.12** O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (itens adiantados) dependerá das disponibilidades de caixa da FAETEC, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula **13.7**.

#### **14 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**14.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Décima-Primeira da minuta de contrato (Anexo XIII), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**14.2** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**14.3** - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

#### **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 012 /2012 R1**  
**(SERVIÇO - SIGA)**

- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

15.3 A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

15.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

15.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

15.6 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a). Governador(a) do Estado, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

15.7 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 Será remetida à Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

15.9 O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

15.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

15.11 Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15.12 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.13 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

15.14 A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/33.658/2012  
DATA: 18/05/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 012 /2012 R1**  
**(SERVIÇO - SIGA)**

**16- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.2** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma do item 15 deste Edital.

**17- DOS RECURSOS**

**17.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**17.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**17.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita através de aviso no site provedor do SIGA, por meio de correio eletrônico e via telefax, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

**18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**18.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**18.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.4** O contrato que resultar desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma estabelecida no Anexo XIII - Minuta de Contrato.

**18.5** A licitante contratada deverá providenciar as **ART's** ou **RRT's** referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 012 /2012 R1**  
**(SERVIÇO - SIGA)**

sua elaboração, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

**18.5.1** As **ART's** ou **RRT's** deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

**18.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.6** É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.7** As propostas de preços, caso não retiradas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pela Comissão de Licitação.

**18.8** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I. Proposta-Detalhe;**
- II. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- III. Projeto Básico;**
- IV. Memorial Descritivo;**
- V. Modelo de Declaração de Vistoria;**
- VI. Modelo de Carta de Credenciamento;**
- VII. Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**
- VIII. Modelo de Declaração de Responsável Técnico;**
- IX. Parcela de Maior Relevância Técnica;**
- X. Declaração Resolução PGE 1986;**
- XI. Declaração Resolução PGE 1986 – ISENTOS;**
- XII. Planilha Orçamentária;**
- XIII. Minuta de Contrato – Serviço.**

**18.9** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**18.10** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**18.11** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2012.

FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
**Elder Lugon**  
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
ANEXO I**

Processo nº : E-26/33.658/2012

Data: 18/05/2012      Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Licitação por : Tomada de Preços nº 012/2012 R1

A realizar-se em: 22/11/2012 às 11:00 horas

Requisição: PES Nº 0046/2012

**Proposta Detalhe**

**CARIMBO DA FIRMA**

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Tomada de Preços Nº 012/2012 R1

| ITEM         | CÓDIGO                      | ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | QUANT. | PREVISÃO DE CUSTO R\$ |        |
|--------------|-----------------------------|---|-------|--------|-----------------------|--------|
|              |                             |   |       |        | UNIT.                 | GLOBAL |
| 1            | 0223.061.0001<br>(ID 46947) | <p>Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, <b>serviços técnicos especializados de elaboração de Projeto Executivo de SPCI (Sistema de Proteção Contra Incêndio) e SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)</b> nas dependências das Unidades relacionadas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>CAMPUS IMBARIÊ:</b> Rua Almirante Cochrane, s/nº, Santa Lúcia, Imbariê, Duque de Caxias / RJ;</li> <li>• <b>CAMPUS SANTA CRUZ:</b> Largo do Bodegão, 46, Santa Cruz / RJ;</li> <li>• <b>CETEP MANGUEIRA:</b> Rua Visconde de Niterói, 1.364, Mangueira / RJ;</li> <li>• <b>EAT PAULO FALCÃO (NOVA IGUAÇU):</b> Rua Paulo Froes de Machado, 38, Centro, Nova Iguaçu / RJ;</li> <li>• <b>ETE JOÃO BARCELOS MARTINS:</b> Avenida Alberto Lamego, 712, Horto, Campos dos Goytacazes / RJ;</li> <li>• <b>ETE MARIA MERCEDES TEIXEIRA:</b> Estrada Marechal Alencastro, Praça V, Quadra B, Parque Anchieta, Ricardo de Albuquerque / RJ</li> </ul> |       |        |                       |        |
| <b>TOTAL</b> |                             |   |       |        |                       |        |

**OBSERVAÇÕES:**

A PROPOSTA DETALHE deverá:

**1ª** - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

**2ª** - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

**3ª** - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

**4ª** - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Prazo de execução: até 90 dias.**

**Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60(sessenta) dias**

**Local de Execução: Conforme Item 1 do Projeto Básico**

**Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBS: Informar dados bancários:**

**Banco**                      **N.º**

**Agência:**                      **C/C:**

**Firma Proponente**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/33.658/2012  
DATA: 18/05/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1

MODELO DE DECLARAÇÃO  
DECRETO Nº 43.150 de  
08/2012 e DECRETO Nº 43.687  
de 07/2012

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 8.2.1 do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FAETEC antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:  
Cargo:  
CPF:  
Doc. Identidade:

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1**

**ANEXO III**

**PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO EXECUTIVO DE SPCI E SPDA NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS IMBARIÊ, CAMPUS SANTA CRUZ, CETEP MANGUEIRA, EAT PAULO FALCÃO (NOVA IGUAÇU), ETE JOÃO BARCELOS MARTINS, ETE MARIA MERCEDES TEIXEIRA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC.**

**1- OBJETO**

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a **Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC**, serviços técnicos especializados de elaboração de Projeto Executivo de SPCI e SPDA nas dependências relacionadas abaixo com fornecimento de todo material e mão de obras necessárias.

- CAMPUS IMBARIÊ: Rua Almirante Cochrane, s/nº, Santa Lúcia, Imbariê, Duque de Caxias / RJ;
- CAMPUS SANTA CRUZ: Largo do Bodegão, 46, Santa Cruz / RJ;
- CETEP MANGUEIRA: Rua Visconde de Niterói, 1.364, Mangueira / RJ;
- EAT PAULO FALCÃO (NOVA IGUAÇU): Rua Paulo Froes de Machado, 38, Centro, Nova Iguaçu / RJ;
- ETE JOÃO BARCELOS MARTINS: Avenida Alberto Lamego, 712, Horto, Campos dos Goytacazes / RJ;
- ETE MARIA MERCEDES TEIXEIRA: Estrada Marechal Alencastro, Praça V, Quadra B, Parque Anchieta, Ricardo de Albuquerque / RJ

**2 – ESCOPO**

A finalidade precípua desta contratação é serviço técnico especializado nas dependências da unidade: projeto executivo SPCI e SPDA; especificações de materiais e serviços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, forma de apresentação, proporcionando com isso, condições satisfatórias para o bom e correto andamento das atividades inerentes a FAETEC. Fazem parte deste o projeto básico, o memorial descritivo e o orçamento EMOP 1266.02/12.

**3 - DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O critério utilizado envolve o conceito de necessidade de manter as dependências das unidades em condições de utilização de acordo com as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e dentro dos parâmetros de higiene, segurança e conforto para os usuários.

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com www.faetec.rj.gov.br/deam



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

#### **4 - DOS SERVIÇOS**

**1. Projeto Executivo SPCI e SPDA:**

- Unidades: Campus Imbariê; Campus Santa Cruz; CETEP Mangueira; EAT Paulo Falcão (Nova Iguaçu); ETE João Barcelos Martins; ETE Maria Mercedes Teixeira;
- Levantamento das áreas das edificações nas unidades, para execução dos projetos;
- Execução dos desenhos em Autocad das edificações;
- Execução de projeto executivo de SPCI (Sistema de Proteção Contra Incêndio) e SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas).

**2. Especificações de Materiais e Serviços:**

- Apresentar descrição dos procedimentos para execução dos serviços e especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem empregados. A escolha da alternativa de intervenção e a seleção das técnicas e materiais que serão utilizados determinarão o grau de qualidade do projeto e da obra.

**3. Planilha Orçamentária:**

- Apresentar orçamento analítico global, contendo codificação, discriminação, quantitativo, unidade de medida e preço unitário de todos os serviços e fornecimentos previstos nos projetos de SPCI e SPDA.

**4. Cronograma Físico-Financeiro:**

- Apresentar a previsão de tempo necessário, total e parcial, incluindo etapas ou metas para execução de cada serviço previsto nos projetos.

**5. Forma de Apresentação:**

- Os produtos devem seguir as normas vigentes da ABNT, devendo ser entregues em cópia digital gravada em CD ou DVD, nos formatos de arquivo \*.dwg (para os desenhos) e \*.doc. Os textos deverão ser apresentados em impressões no formato A4, sendo os textos em fonte tamanho 12.
- Os projetos, também, deverão ser apresentados em papel sulfite (2 cópias), em formatos padronizados pela ABNT, dobrados conforme as normas, e devidamente aprovados junto a concessionária.

#### **5 - DOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS**

Durante a vistoria foram feitos levantamentos com medições dos itens definidos para os serviços e em seguida calculados todos os materiais necessários que estão discriminados na planilha EMOP 1266.02/12 anexa.

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com www.faetec.rj.gov.br/deam



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**6 - DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA (CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL)**

**Para Capacitação Técnico-Profissional:**

**Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissionais de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Engenheiro de Segurança e/ou Arquiteto)** detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

**- Execução de projeto de SPCI ou SPDA.**

**Para Capacitação Técnico-Operacional:**

Para fins de comprovação ao que se pede acima a empresa deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA ou CAU, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta licitação, em conformidade o disposto no art. 30, inciso II, §§ 2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles.

**- Execução de projeto de SPCI ou SPDA.**

**7 - O PRAZO DE EXECUÇÃO**

Todos os serviços serão executados num prazo estimado de até **90 (noventa) dias corridos**.

**8 - DAS DESPESAS**

A despesa máxima estimada para as obras é de **R\$ 140.940,00 (cento e quarenta mil novecentos e quarenta reais)**.

**9 - DO PAGAMENTO**

O pagamento do preço global do projetos será efetuado pela FAETEC em parcelas, conforme sugerido no Cronograma Físico-Financeiro, após aprovação do Boletim de Projetos Realizados pela DIENG.

Para efeito de pagamento dos projetos concluídos, serão observados os seguintes procedimentos:

**A CONTRATADA juntamente com a Fiscalização deverá elaborar um Boletim de Projetos Realizados, com os respectivos percentuais de execução Físico-Financeiro**

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com www.faetec.rj.gov.br/deam



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

de cada etapa e total, acompanhado da memória de cálculo, cabendo a DIENG aprová-los em 08 (oito) dias úteis, acompanhado de apresentação da fatura/cobrança, devidamente atestada pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do TERMO DE INÍCIO DE PROJETO, como uma das condições para emissão da 1ª (primeira) Nota Fiscal:

- a) Cronograma Físico/Financeiro de todos os meses;
- b) Planilha de preço apresentada no processo licitatório;
- c) A.R.T. ou R.R.T. paga referente ao serviço contratado;
- d) Cronograma Físico/Financeiro do mês referente (separado);
- e) F.G.T.S.;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- g) GFIP (Ministério da Fazenda).
- h) O visto do CREA-RJ ou CAU-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

**Para as Notas Fiscais subseqüentes:**

- a) Cronograma Físico-Financeiro do mês referente;
- b) F.G.T.S.;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) GFIP (Ministério da Fazenda).

**Para a penúltima Nota Fiscal (se necessário Check-List):**

- a) Cronograma Físico-Financeiro do mês referente;
- b) F.G.T.S.;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) GFIP (Ministério da Fazenda);
- e) Assinatura e recebimento do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE PROJETO (a CONTRATADA receberá uma cópia do Check-List).

**Para a última Nota Fiscal:**

- a) Cronograma Físico-Financeiro do mês referente;
- b) F.G.T.S.;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) GFIP (Ministério da Fazenda);
- e) Assinatura e recebimento do TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE PROJETO.

Os Boletins de Projetos Realizados serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos projetos, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela Fiscalização, justificando-se eventual divergência. Caberá a fiscalização

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com www.faetec.rj.gov.br/deam





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

acompanhar o Boletim de Projetos Realizados, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

Os Boletins dos projetos corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos projetos executados.

**A Fiscalização, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após o Boletim de Projeto Realizado, entregará à CONTRATADA o cálculo dos projetos, para fins de faturamento.**

## **10 - DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS**

Provisoriamente, quando o projeto ficar inteiramente concluído, ocasião em que a CONTRATADA solicitará à administração a elaboração do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE PROJETO, desde que a administração julgue que o estado geral já justifique estes procedimentos, promoverá no prazo de 15 (quinze) dias úteis as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo, observado o que se segue:

Os projetos executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela Fiscalização da DIENG e deverão ser substituídos e/ou refeitos. Para tanto, a critério da Fiscalização, poderá ser prorrogado o prazo de entrega fixado no contrato.

Definitivamente, decorridos no máximo 30 (trinta) dias da data de expedição do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE PROJETO, o projeto será novamente inspecionado para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE PROJETO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

## **11 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica – ART (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / RJ) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo / RJ);
- b)** Apresentar certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste projeto básico;
- c)** Apresentar planilha de preço detalhada com o novo preço global após resultado da licitação.
- d)** Apresentar cronograma de execução Físico-Financeiro dentro do prazo pré-estabelecido em memorial.

Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os projetos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do projeto, sempre que a ela imputáveis.

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com www.faetec.rj.gov.br/deam



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Iniciar e concluir os projetos nos prazos estipulados.

Se responsabilizar integralmente pela qualidade dos projetos bem como pelos materiais indicados nos mesmos, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projeto Básico e Memorial Descritivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

**Executar os projetos sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Engenheiro de Segurança e/ou Arquiteto) indicados pela CONTRATADA na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos dos projetos, de acordo com as suas atribuições profissionais.**

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos projetos contratados de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e materiais sugeridos nos projetos de acordo com as legislações e normas pertinentes.

Os materiais sugeridos nos projetos deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes e deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT.

Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da CONTRATADA, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços.

Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da fiscalização do contrato, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar.

Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

Realizar reuniões com o contratante para esclarecimento de dúvidas e aprovação das etapas dos projetos em dia e horários a serem previamente agendados, para o acompanhamento e orientação das atividades.

**Submeter o projeto à aprovação para o Órgão/Concessionária responsável.**

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com www.faetec.rj.gov.br/deam



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Seguir as orientações recebidas do contratante e/ou Órgão responsável. Em caso de divergência de posturas de intervenção entre o Engenheiro e/ou Arquiteto da equipe e o Órgão responsável, deverão prevalecer as orientações do Órgão responsável.**

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Garantir que o(s) autor(es) dos projetos assinem todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme for o caso.

### **13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- Exercer a fiscalização dos projetos, por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, rejeitando no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as respectivas especificações;
- Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos projetos, fixando prazo para sua correção;
- Proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, e efetuar o pagamento dos projetos prestados nas condições estabelecidas no Contrato;
- Exigir mensalmente os documentos comprobatórios dos recolhimentos dos Encargos Sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Os projetos deverão ser elaborados em observância às prescrições estabelecidas em Códigos, Leis, Normas, Regulamentos e Portarias, nas três esferas do governo pertinentes ao assunto e vigentes no local da intervenção, normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.**

**Os projetos serão aceitos mediante a aprovação junto ao Órgão/Concessionária, podendo estender o prazo caso o Órgão/Concessionária responsável não aprove dentro do estipulado.**

Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os projetos serão executados.

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos projetos objeto do contrato, através de fiscal designado pela CONTRATANTE.

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com www.faetec.rj.gov.br/deam



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
PROCESSO N° E-26/33.658/2012  
DATA: 18/05/2012 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2012.

(Original assinado)

**Marcos Boeckel de Azevedo**  
**DIENG – Divisão de Engenharia**  
**Mat. 1047-0**

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com      www.faetec.rj.gov.br/deam



**SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

**Unidades:**

- **CAMPUS IMBARIÊ** – End.: Rua Almirante Cochrane, s/nº, Santa Lúcia, Imbariê, Duque de Caxias / RJ
- **CAMPUS SANTA CRUZ** – End.: Largo do Bodegão, 46, Santa Cruz / RJ
- **CETEP MANGUEIRA** – End.: Rua Visconde de Niterói, 1.364, Mangueira / RJ
- **EAT PAULO FALCÃO (NOVA IGUAÇU)** – End.: Rua Paulo Froes de Machado, 38, Centro, Nova Iguaçu / RJ
- **ETE JOÃO BARCELOS MARTINS** – End.: Avenida Alberto Lamego, 712, Horto, Campos dos Goytacazes / RJ
- **ETE MARIA MERCEDES TEIXEIRA** – End.: Estrada Marechal Alencastro, Praça V, Quadra B, Parque Anchieta, Ricardo de Albuquerque / RJ

**Objetivo da Obra:** Serviço de Projeto Executivo de SPCI (Sistema de Proteção Contra Incêndio) e SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas).

**Número do Orçamento:** 1266.02/12      **Mês Base:** 02/12      **Data:** 14/05/12

**Valor Total da Obra:** R\$140.940,00 (cento e quarenta mil novecentos e quarenta reais).

**Intervenções a serem realizadas:**

1. Projeto Executivo SPCI e SPDA;
2. Especificações de Materiais e Serviços;
3. Planilha Orçamentária;
4. Cronograma Físico-Financeiro;
5. Forma de Apresentação.

**1. Projeto Executivo SPCI e SPDA:**

- Unidades: Campus Imbariê; Campus Santa Cruz; CETEP Mangueira; EAT Paulo Falcão (Nova Iguaçu); ETE João Barcelos Martins; ETE Maria Mercedes Teixeira;

DIENG - Divisão de Engenharia

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com      www.faetec.rj.gov.br/deam



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- Levantamento das áreas das edificações nas unidades, para execução dos projetos;
- Execução dos desenhos em Autocad das edificações;
- Execução de projeto executivo de SPCI (Sistema de Proteção Contra Incêndio) e SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas).

**2. Especificações de Materiais e Serviços:**

- Apresentar descrição dos procedimentos para execução dos serviços e especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem empregados. A escolha da alternativa de intervenção e a seleção das técnicas e materiais que serão utilizados determinarão o grau de qualidade do projeto e da obra.

**3. Planilha Orçamentária:**

- Apresentar orçamento analítico global, contendo codificação, discriminação, quantitativo, unidade de medida e preço unitário de todos os serviços e fornecimentos previstos nos projetos de SPCI e SPDA.

**4. Cronograma Físico-Financeiro:**

- Apresentar a previsão de tempo necessário, total e parcial, incluindo etapas ou metas para execução de cada serviço previsto nos projetos.

**5. Forma de Apresentação:**

- Os produtos devem seguir as normas vigentes da ABNT, devendo ser entregues em cópia digital gravada em CD ou DVD, nos formatos de arquivo \*.dwg (para os desenhos) e \*.doc. Os textos deverão ser apresentados em impressões no formato A4, sendo os textos em fonte tamanho 12.
- Os projetos, também, deverão ser apresentados em papel sulfite (2 cópias), em formatos padronizados pela ABNT, dobrados conforme as normas, e devidamente aprovados junto a concessionária.

**Total do Serviço:**

- R\$ 140.940,00 (cento e quarenta mil novecentos e quarenta reais).

**Cronograma de Execução:**

- 90 (noventa) dias corridos de serviço.

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com www.faetec.rj.gov.br/deam



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Cronograma de Desembolso (sugestão):**

|                |            |  |
|----------------|------------|--|
| <b>30 dias</b> | <b>40%</b> | <b>R\$</b><br><b>Entrega das Unidades:</b><br><b>- CAMPUS IMBARIÊ;</b><br><b>- CAMPUS SANTA CRUZ.</b>                      |
| <b>60 dias</b> | <b>30%</b> | <b>R\$</b><br><b>Entrega das Unidades:</b><br><b>- CETEP MANGUEIRA;</b><br><b>- EAT PAULO FALCÃO (NOVA IGUAÇU).</b>        |
| <b>90 dias</b> | <b>30%</b> | <b>R\$</b><br><b>Entrega das Unidades:</b><br><b>- ETE JOÃO BARCELOS MARTINS;</b><br><b>- ETE MARIA MERCEDES TEIXEIRA.</b> |

**Equipe Técnica Responsável:**

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>Responsável pelo Orçamento</b>           | <b>Marcos Boeckel</b> |
| <b>Responsável pelo Memorial Descritivo</b> | <b>Marcos Boeckel</b> |
| <b>Responsável Técnico</b>                  | <b>Marcos Boeckel</b> |

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com www.faetec.rj.gov.br/deam





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/33.658/2012  
DATA: 18/05/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante da **Tomada de Preços n.º 012/2012 R1**, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** por meio de seu **Responsável Legal Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, que a Unidade \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, foi vistoriada no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, tendo tomado conhecimento dos serviços que serão executados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Representante DAOP / FAETEC**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:

Matrícula:

**OBSERVAÇÃO:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deve ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- A visita será realizada **somente nos dias 07, 08, 09, 12 e 13/11/12, no horário de 10:00h às 12:00h, na Divisão de Engenharia/FAETEC situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - RJ. A não realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação do licitante.** Qualquer esclarecimento quanto à visita, favor ligar para o telefone (21) 2332-4091.
- Deverá ser vistada com data, nome e n.º da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº E-26/33.658/2012

DATA: 18/05/2012 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2012.

Prezados Senhores:

Pelo presente, fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_n.º \_\_\_\_\_, no bairro de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_ pelo Instituto \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ para representar a firma \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_n.º \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º \_\_\_\_\_, na licitação por **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2012 R1, Proc. E-26/33.658/2012**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos, manifestando-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente  
N.º da carteira de identidade e órgão emissor  
Apor o carimbo da firma

**Observação:** A carta de credenciamento só terá valor quando assinada pelo representante legal da firma licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários e em formulários próprios da empresa. No caso de pessoa física, deverá haver reconhecimento da firma, em Cartório, da assinatura do licitante outorgante.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/33.658/2012  
DATA: 18/05/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE CUMPRIMENTO AO ART.  
7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não atribui a menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/33.658/2012  
DATA: 18/05/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Em atendimento ao disposto no item **7.6, b** do presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1**, declaro que:

É (são) responsável (is) técnico(s) pela obra objeto do certame em referência, o(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**Obs.: Emitir em papel timbrado da firma**

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/33.658/2012  
DATA: 18/05/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1

## ANEXO IX

### PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

#### IMÓVEL:

- **CAMPUS IMBARIÊ:** Rua Almirante Cochrane, s/nº, Santa Lúcia, Imbariê, Duque de Caxias / RJ;
- **CAMPUS SANTA CRUZ:** Largo do Bodegão, 46, Santa Cruz / RJ;
- **CETEP MANGUEIRA:** Rua Visconde de Niterói, 1.364, Mangueira / RJ;
- **EAT PAULO FALCÃO (NOVA IGUAÇU):** Rua Paulo Froes de Machado, 38, Centro, Nova Iguaçu / RJ;
- **ETE JOÃO BARCELOS MARTINS:** Avenida Alberto Lamego, 712, Horto, Campos dos Goytacazes / RJ;
- **ETE MARIA MERCEDES TEIXEIRA:** Estrada Marechal Alencastro, Praça V, Quadra B, Parque Anchieta, Ricardo de Albuquerque / RJ

**NATUREZA DA OBRA:** Serviço de Projeto Executivo de SPCI e SPDA

Orçamento Nº: 1266.02/12

#### COMPROVAÇÃO DE TER EXECUTADO SERVIÇOS PARA:

Capacitação Técnico-Profissional e Capacitação Técnico- Operacional

#### CONFORME ITEM 6 DO PROJETO BÁSICO, SERÁ DE:

- Execução de projeto de SPCI ou SPDA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/33.658/2012  
DATA: 18/05/2012 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO  
DECRETO 33.925/03

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Tomada de Preços nº 012/2012 R1**, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_\_/\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/2012, no endereço Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – RJ, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- nº total de empregados, \_\_\_\_\_;
- nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/33.658/2012  
DATA: 18/05/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1

MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO  
DECRETO 33.925/03 -  
ISENTA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Tomada de Preços nº 012/2012 R1**, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_\_/\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/2012, no endereço Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – RJ, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, está **ISENTA**, nos termos do Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, de contratar trabalhadores beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, uma vez que possui apenas \_\_\_\_\_ empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

## ANEXO XII

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/33.658/2012  
DATA: 18/05/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

FAETEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DEAM - DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO

DIENG - DIVISÃO DE ENGENHARIA

### PROJETO EXECUTIVO SPCI E SPDA VÁRIAS UNIDADES

| item          | codigo       | descrição   | unid | pr unit | quant | pr parcial            |
|---------------|--------------|---|------|---------|-------|-----------------------|
| 1             |              | <b>PROJETO EXECUTIVO SPCI E SPDA</b>  |      | 0       | 0     |                       |
| 1             | 01.090.500-5 | Projeto executivo de SPCI e SPDA em Autocad aprovado na concessionária em prédios escolares (CAMPUS IMBARIÊ)              | m2   | 4,05    | 6980  | 28269,00              |
| 1             | 01.090.501-5 | Projeto executivo de SPCI e SPDA em Autocad aprovado na concessionária em prédios escolares (CAMPUS SANTA CRUZ)           | m2   | 4,05    | 7950  | 32197,50              |
| 1             | 01.090.502-5 | Projeto executivo de SPCI e SPDA em Autocad aprovado na concessionária em prédios escolares (CETEP MANGUEIRA)             | m2   | 4,05    | 5960  | 24138,00              |
| 1             | 01.090.503-5 | Projeto executivo de SPCI e SPDA em Autocad aprovado na concessionária em prédios escolares (EAT NOVA IGUAÇU)             | m2   | 4,05    | 4980  | 20169,00              |
| 1             | 01.090.504-5 | Projeto executivo de SPCI e SPDA em Autocad aprovado na concessionária em prédios escolares (ETE JOÃO BARCELOS MARTINS)   | m2   | 4,05    | 4780  | 19359,00              |
| 1             | 01.090.505-5 | Projeto executivo de SPCI e SPDA em Autocad aprovado na concessionária em prédios escolares (ETE MARIA MERCEDES TEIXEIRA) | m2   | 4,05    | 4150  | 16807,50              |
| <b>soma :</b> |              |   |      |         |       | <b>R\$ 140.940,00</b> |



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/33.658/2012  
DATA: 18/05/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 R1

ANEXO XIII

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / 20\_\_.

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA (FAETEC), COMO CONTRATANTE, E A \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC, CNPJ n.º 31.608.763/0001-43, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. ELDER LUGON, portador da carteira de identidade nº 06935260-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 809.611.937-00 e sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Serviço, em decorrência do resultado da licitação na modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ / \_\_, realizada por meio do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, homologada por despacho do Exm.º Sr. Presidente Elder Lugon, datado de \_\_\_\_\_ e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decreto n.º 3.149/80, Decreto n.º 21.081/94 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n.º. 42.063 de 06 de outubro de 2009; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato reger-se-á pela Tomada de Preços Nº. \_\_\_\_\_/2012 e por toda a legislação aplicável à espécie e pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n.º 287/79, o Decreto Estadual 3.149/80, a Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto n.º. 42.063 de 06 de outubro de 2009. A contratada declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de serviços de \_\_\_\_\_, na forma da Proposta Detalhe e do instrumento convocatório.

Parágrafo único - Em cumprimento do disposto na presente cláusula, a Contratada obriga-se a realizar os serviços até as quantidades estabelecidas na planilha orçamentária, a qual também faz parte integrante deste processo para todos os efeitos de direito, pelos preços consignados relativos ao mês de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA



MINUTA  
OBRAS /  
PROJETO  
Out/12

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços é de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos e será contado a partir do recebimento do memorando de início, que será emitido após a publicação do extrato contratual, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

**Parágrafo Terceiro** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Considerando que o contrato de serviço é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATADO, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**Parágrafo Sexto** - O início dos trabalhos deverá ocorrer na data indicada no termo de início dos serviços, a ser fornecido pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do **Banco Bradesco S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada se obriga a informar à **ASSCONT/FAETEC** os dados da conta corrente de sua titularidade na instituição **BRADESCO S/A**, para o cadastramento que possibilitará o recebimento dos créditos e que porventura a Contratada possua para com a Contratante em razão da execução do presente Termo.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada se declara ciente que, caso não informe os dados da conta de sua titularidade no Banco **BRADESCO S/A**, sem que caiba a Contratante qualquer responsabilidade por eventuais danos e/ou prejuízos decorrentes do fato, e que a situação só será regularizada a partir do momento em que a Contratada cumprir integralmente com os termos da Cláusula Décima Oitava, deste Termo Contratual.

**Parágrafo Terceiro** – No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do **BRADESCO** o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados até a assinatura do contrato.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da Cláusula Sexta.

**Parágrafo Quinto** – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo \_\_\_\_).





MINUTA  
OBRAS /  
PROJETO  
Out/12

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Sexto** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por 02 (dois) servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do Contrato.

**Parágrafo Sétimo** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo Oitavo** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Nono** – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no serviço, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da Cláusula Sexta, todos os relativos à mão de obra empregada no Contrato.

**Parágrafo Décimo** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo \_\_\_\_ (INDICAR ÍNDICE QUE NÃO A TR) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo Décimo-Primeiro** – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela FAETEC será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação do serviço, ou, em caso de inexistência nestes, com adoção do preço médio obtido junto à no mínimo 4 (quatro) fornecedores especializados.

**Parágrafo Décimo-Segundo** – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

**Parágrafo Décimo-Terceiro** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT, emitida pelo CREA ou CAU, a ser apresentado no caso da entrega da primeira parcela ou quando houver alteração do profissional responsável.

**Parágrafo Décimo-Quarto** – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente concluídos de acordo com o Memorial Descritivo confirmados pela CONTRATADA, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa, relacionadas no desenvolvimento das atividades.

**CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 1,5 % – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Segundo** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato.



MINUTA  
OBRAS /  
PROJETO  
Out/12

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Terceiro** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo Quarto** – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do serviço.

**Parágrafo Quinto** – Para liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**Parágrafo Sexto** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo** – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo** – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**Parágrafo Nono** – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 07 (sete) dias úteis seguintes à sua notificação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: \_\_\_\_\_  
PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
NATUREZA DA DESPESA: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:



MINUTA  
OBRAS /  
PROJETO  
Out/12

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com a estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe.
- c) atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- d) executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- f) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- g) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável, se responsabilizando integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- h) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- i) iniciar e concluir o serviço nos prazos estipulados;
- j) manter preposto no local do serviço, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- k) atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- l) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- m) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- n) Se responsabilizar integralmente pela qualidade dos projetos bem como pelos materiais indicados nos mesmos, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projeto Básico e Memorial Descritivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- o) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles.
- p) observar na execução dos serviços, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- q) obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:
  - q.1 ) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
  - q.2 ) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados ao serviço; e
  - q.3 ) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- r) registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- s) registrar o Contrato e a **ART ou RRT** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ ou/e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

Os serviços objeto deste contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Arquiteto(a) \_\_\_\_\_ inscrito no CREA sob o número \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) arquiteto(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



MINUTA  
OBRAS /  
PROJETO  
Out/12

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Segundo** - O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente contrato, o que determina a Lei 6.496, de 07/12/77, e a Resolução nº 287, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/78, sob pena de ser aplicada à Contratada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido arquiteto.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização da execução dos serviços caberá à(ao) \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**Parágrafo Quarto** – O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior em 10 (dez) dias, para ratificação.

**Parágrafo Quinto** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Sexto** - A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- f) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**Parágrafo Segunda** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.



MINUTA  
OBRAS /  
PROJETO  
Out/12

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO CRONOGRAMA**

Serão obedecidos os prazos dispostos no cronograma de fls.\_\_\_\_ do Processo, como programa mínimo de progressão dos trabalhos de desenvolvimento dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - No decorrer da execução dos serviços, os itens constantes da planilha orçamentária poderão ser substituídos por outros, desde que a substituição não acarrete acréscimos no valor do Contrato e que haja prévia concordância da Fiscalização designada pela Contratante, que deverá justificar a razão de sua aquiescência.

**Parágrafo Segundo** - A critério do Sr. Presidente da FAETEC, o contrato poderá ser aditado para atender:

- a) acréscimo de quantidades de serviço de itens contratuais ou inclusão de novos itens, não podendo ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) supressão parcial ou total de itens contratuais, não podendo ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A contratante poderá proceder à prorrogação ou diminuição do prazo contratual, observado o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8666/93, e, naquele caso, também o art. 57, inciso II, da mesma lei, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 1531/96.

**Parágrafo Quarto** - Os motivos de força maior, a critério da Contratante, que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e os prazos do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante carta protocolizada. Não serão levadas em consideração quaisquer alegações não previstas em lei ou baseadas em ocorrências comunicadas e não aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas.

**Parágrafo Quinto** - É facultada a celebração de um Termo único, antes do final do Contrato, que envolverá as autorizações, retificações e termos aditivos.

**Parágrafo Sexto**- O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo \_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

Após concluída, o serviço será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.



MINUTA  
OBRAS /  
PROJETO  
Out/12

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Segundo** – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

**Parágrafo Quarto** - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências;

- a) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;
- b) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- c) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à serviços.

**Parágrafo Quinto** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Parágrafo Sexto** – Todos os originais de documentos e congêneres preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**Parágrafo Primeiro** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

**Parágrafo Segundo** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, por motivo de interesse público, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie. Poderá, ainda, ser celebrado, amigavelmente, o distrato do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.



MINUTA  
OBRAS /  
PROJETO  
Out/12

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Terceiro** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**Parágrafo Quarto** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Quinto** – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

**Parágrafo Sexto** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

**Parágrafo Sétimo** - Em caso de rescisão administrativa, a Contratada ficará obrigada a se retirar do local dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Oitavo** - O resultado dos trabalhos executados em decorrência do presente Contrato incorpora-se de pleno direito ao patrimônio do Estado e não será lícito à Contratada, nos casos de rescisão do mesmo, proceder à retenção das benfeitorias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A penalidade estabelecida na letra "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, devendo a multa ser descontada da garantia que houver sido prestada. Se o valor da penalidade for superior ao da garantia que houver sido prestada, a multa será descontada dos eventuais créditos que o contratado tenha em face de pagamentos pendentes na DIFIN/FAETEC.

**Parágrafo Terceiro** - Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, o CONTRATANTE poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei 8666/93, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

**Parágrafo Quarto** – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.



MINUTA  
OBRAS /  
PROJETO  
Out/12

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Quinto** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Sexto** – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

**Parágrafo Sétimo** – A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do(a) Exmo(a). Governador(a) do Estado, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Oitavo** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Nono** – Será remetida à Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**Parágrafo Décimo** – O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo-Primeiro** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

**Parágrafo Décimo-Segundo** – Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo Décimo-Terceiro** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Décimo-Quarto** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Décimo-Quinto** – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

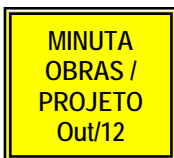
As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte I (Poder Executivo).

**Parágrafo Primeiro** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações da cedente.

**Parágrafo Segundo** - O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, indicando-se sucessivamente, na ordem de classificação, as firmas que participaram do procedimento licitatório, procedendo-se a cessão após prévia concordância, por escrito, das mesmas.

**Parágrafo Terceiro** - O cessionário deverá atender a todas as exigências relacionadas com sua capacidade e idoneidade, bem como, preencher todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação específica.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DOCUMENTOS E QUITAÇÕES**

A Contratada e seus representantes legais apresentam neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive regularidade para com as Fazendas municipal, estadual e federal, bem como ônus previdenciários.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINUTA  
OBRAS /  
PROJETO  
Out/12



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/33.658/2012  
DATA: 18/05/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS

Havendo dúvidas suscitadas por divergências entre o texto constante da proposta da Contratada, do presente Termo e do Edital e seus anexos, prevalecerá sempre, nesta ordem, o que consta do Edital e do presente Termo, sobre qualquer documento.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
ELDER LUGON  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: